



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 094/2025, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE TIO HUGO E A EMPRESA FRANZON SERVIÇOS EMPRESARIAS LTDA LTDA

MUNICÍPIO DE TIO HUGO, com sede na Rua Venezuela, 285, na cidade de Tio Hugo /Estado RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.207.638/0001-95, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Sra. VALDUZE BACK VOLLMER**, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider nº 96, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portadora do CPF nº 003.187.530-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FRANZON SERVIÇOS EMPRESARIAS LTDA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.065.097/0001-28, sediado(a) na Rua Açores, 79, Passo D'Areia, Porto Alegre-RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Cristiano Schmmer, portador do CPF nº 072.781.639-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.003/0074 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 1.364/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Equipamentos Médico Hospitalar, objetivando atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde em seus atendimentos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no ETP e Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: FRANZON SERVIÇOS EMPRESARIAS LTDA
CNPJ: 20.065.097/0001-28
ENDEREÇO: Rua Açores, 79, Passo D'Areia, Porto Alegre-RS
REPRESENTANTE: Sr. Robson Machado Taborda, CPF nº 678.552.450-49
E-MAIL: hospitalaria.saude@gmail.com
TEL.: 51 998451322



ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	<p>ELECARDIOGRAFO DIGITAL 12 CANAIS SIMULTÂNEOS COM AS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS ABAIXO:</p> <p>Características Principais :</p> <ul style="list-style-type: none">- 12 canais em tempo real: Precisão na leitura simultânea de todas as derivações com impressão em formato A4.- Tela colorida touchscreen de 4,3" de alta resolução: Visualize o traçado do ECG em alta resolução antes da impressão.- Interface amigável: Acesso rápido aos comandos por toque na tela e botão giratório (trim-knob).- Relatórios em múltiplos formatos: Inclui 12CH, 3CH+ritmo, 6CH+ritmo, 12CH+ritmo, e gravação de 60 segundos, permitindo maior flexibilidade no diagnóstico.- Portabilidade com bateria interna de íons de lítio: Ideal para diferentes ambientes clínicos, inclusive atendimentos domiciliares ou móveis.- Memória interna: Capacidade para armazenar até 200 exames com função de transferência direta de arquivos pela rede (exportação via USB, LAN, XML, DICOM, JPEG ou PDF).- Conectividade de rede: Comunicação com computador PC através da rede LAN ou WiFi (WiFi opcional). Compatível com o sistema BMS Plus para gerenciamento de dados via PC, com exportação nos formatos XML, DICOM, PDF e JPEG para PACS, EMR e servidores GDT.	10	BION ET CARD IOTO UCH3 00	7.000,00	7.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- **Interpretação automática com análise avançada** dos sinais cardíacos. Interpretação do ECG baseado no avançado código Minnesota.

- **Software BMS Plus** para gerenciamento e visualização de exames via PC.

- **Instruções na tela, Guia Rápido e Software em Português.**

Mensagem de eletrodo solto.

Detecção de Marcapasso.

-**Recursos Técnicos:**

-**Taxa de amostragem:** 8.000 amostras/segundo.

- **Filtros digitais integrados:** Filtros para rede elétrica (AC), tremor muscular e desvio de linha de base.

- **Impressora térmica embutida:** Impressão direta em papel térmico em formato A4 (o formato A4 é ideal para armazenar e incluir em laudos).

- **Interface de fácil navegação** com botão giratório (Trim-knob) e atalhos intuitivos.

- **Conectividade versátil:** LAN e Wi-Fi (opcional), compatível com PACS, EMR, HIS e sistemas GDT.

Produto devidamente registrado na ANVISA, com segurança e conformidade legal para uso clínico.

Deve acompanhar o produto (os itens inclusos devem acompanhar cfe o produto cotado:

- Cabo paciente 10 vias - padrão IEC

-Papel termo sensível



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

<p>-Conjunto com 4 cliques de membros - padrão IEC adulto</p> <p>-Conjunto com 6 peras pré-cordiais - livres de látex (adulto)</p> <p>-Cabo de força - padrão NBR 14136</p> <p>- Bateria padrão: Li-íon 11.1V 2600mA (instalada no equipamento)</p> <p>- Guia do manual de instruções</p> <p>Garantia mínima:</p> <p>-01 ano para o dispositivo Eletrocardiógrafo -03 meses para todos os acessórios que acompanham o produto.</p>					
VALOR TOTAL					7.000,00

Prazo máximo de entrega dos produtos é de **20 dias úteis**, a contar da Emissão de Nota de Empenho e Ordem de compra.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/07/2025 e encerramento em 30/09/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Elemento: 4490520000000 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 05 -Secretaria da Saúde
Atividade: 1020 – Aquisição de Móveis e Equip. p/ Secret. da Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Elemento: 4490520000000 – Equipamentos e Material Permanente

Código reduzido:11636

Código reduzido:11647

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10(dez) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Não Me Toque-RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Tio Hugo, 22 de Julho de 2025.

VALDUZE BACK VOLLMER
PREFEITA MUNICIPAL

FRANZON SERVIÇOS EMPRESARIAS LTDA LTDA